



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: PAVILHÃO PARÁ MUNICÍPIO NA COP30-2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A participação do Município de Cametá na COP30-2025 configura-se como uma demanda estratégica e institucional, voltada à exposição de iniciativas locais inovadoras, projetos de desenvolvimento sustentável e potencialidades do território paraense em um dos mais relevantes fóruns internacionais sobre mudanças climáticas, governança ambiental e articulação de políticas públicas globais. O acesso à estrutura do “Pavilhão Pará Município” permitirá a realização de encontros, divulgação de ações, atração de parcerias e o fortalecimento do protagonismo municipal na agenda climática e na promoção do desenvolvimento local.

1.2. A necessidade de contratação direta justifica-se pela complexidade, pela urgência e pelas especificidades da montagem e gestão do espaço, que exige serviços especializados, infraestrutura adequada, compliance operacional e logística eficiente, em consonância com os padrões internacionais exigidos pela COP30. Em razão do tempo exíguo para implementação e da natureza singular do evento, que congrega autoridades, representantes internacionais, entes governamentais e os principais agentes do debate climático, faz-se imprescindível garantir, por meio de empresa qualificada, a oferta de serviços de locação, montagem, organização e suporte às atividades institucionais durante todo o período da conferência.

1.3. Além disso, a presença do município no evento contribuirá diretamente para ampliar a visibilidade de seus projetos, estimular parcerias estratégicas, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, e consolidar compromissos com a agenda ambiental global. O não atendimento desta demanda representaria perda de oportunidade histórica de fortalecimento institucional, integração a redes de cooperação e avanço nas políticas públicas municipais voltadas à sustentabilidade.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

2.1. As quantidades a serem contratadas devem contemplar todos os itens essenciais para a presença institucional do Município de Cametá no evento internacional, a saber:

1 (um) estande padrão, com área de 16 m², incluindo montagem, mobiliário completo, telão de LED, iluminação especializada e decoração adequada ao contexto da COP30.



Estrutura de suporte para funcionamento diário durante os cinco dias do evento, compreendidos entre 17 e 21 de novembro de 2025, no horário das 14h às 21h.

Todos os serviços de apoio logístico para montagem e desmontagem do estande, bem como manutenção operacional enquanto durar a feira, já disponíveis no pacote comercial.

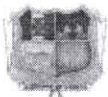
Acesso e participação em áreas de ativação para gravações de podcast e conteúdo digital, espaço instagramável, local para promoção visual, ambiente para comercialização de produtos associados ao turismo, espaço cozinha show e palco para exposições artísticas.

Investimento estimado para contratação: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), englobando todos os itens e serviços supracitados.**

Essas estimativas asseguram o atendimento pleno das necessidades institucionais da administração municipal, com previsibilidade orçamentária e máxima conformidade às exigências do evento, viabilizando a adequada representação do Município de Cametá na COP30.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	1 (um) estande padrão, com área de 16 m ² , incluindo montagem, mobiliário completo, telão de LED, iluminação especializada e decoração adequada ao contexto da COP30.
2.	Estrutura de suporte para funcionamento diário durante os cinco dias do evento, compreendidos entre 17 e 21 de novembro de 2025, no horário das 14h às 21h.
3.	Todos os serviços de apoio logístico para montagem e desmontagem do estande, bem como manutenção operacional enquanto durar a feira, já disponíveis no pacote comercial.
4.	Acesso e participação em áreas de ativação para gravações de podcast e conteúdo digital, espaço instagramável, local para promoção visual, ambiente para comercialização de produtos associados ao turismo, espaço cozinha show e palco para exposições artísticas.
TOTAL	R\$ 22.000,00



3.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida considerando o pacote completo do estande, infraestrutura, serviços agregados e taxas aplicáveis durante o período integral do evento. O orçamento proposto corresponde ao custo unitário referenciado nas condições do fornecedor oficial para participação institucional, compreendendo todas as despesas inerentes à montagem, manutenção e disponibilização de recursos do espaço expositivo.

3.3. O montante orçado é de **RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para a totalidade dos serviços especificados, dentro dos padrões técnicos exigidos e rigorosamente alinhado às práticas do segmento para eventos internacionais do porte da COP30. Essa estimativa atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, tendo como referência valores praticados oficialmente para pavilhões municipais e estruturas equivalentes em conferências de grande repercussão nacional e internacional.

3.4. O valor previsto contempla integralmente as necessidades do órgão, promovendo segurança orçamentária e eficiência na alocação de recursos públicos para o projeto expositivo.

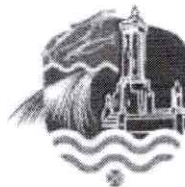
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução desenhada contempla a aquisição de espaço expositivo dotado de infraestrutura completa, tecnologia integrada e suporte especializado, promovendo ambiente institucional adequado para a atuação do Município de Cametá durante o evento internacional. O estande segue padrões avançados de montagem, cenografia e comunicação visual, ofertando mobiliário funcional, sistemas de iluminação profissional, equipamentos audiovisuais de alta performance e conectividade ampliada para ações institucionais, interações digitais, transmissões ao vivo e realização de ativações temáticas.

4.2. Toda a cadeia de serviços é realizada por equipe técnica dedicada à montagem, operação, manutenção e desmobilização do espaço, garantindo aderência irrestrita à legislação, segurança operacional, eficiência logística e conformidade com exigências normativas do segmento de eventos internacionais. O ambiente é potencializado com áreas específicas para gravações, comercialização de produtos, promoção visual, exposições artísticas e gastronomia, proporcionando soluções multifuncionais e experiências imersivas para visitantes, parceiros institucionais e agentes da comunidade global.

4.3. Esta abordagem proporciona máxima segurança jurídica, padronização técnica e previsibilidade orçamentária para a Administração Pública, promovendo valorização institucional, otimização de recursos e ampliação da visibilidade do município nos temas centrais da COP30, com potencial de fortalecimento de políticas públicas, atração de investimentos e interlocução qualificada





nos cenários nacional e internacional. A solução envolve a contratação de uma estrutura expostiva institucional completa, integrando montagem, mobiliário, iluminação, telão de LED, recursos audiovisuais e comunicação visual. A prestação dos serviços engloba todo o ciclo operacional: organização do espaço, ativações temáticas, suporte logístico, manutenção e desmontagem. O ambiente será otimizado para realização de apresentações, atendimento ao público, divulgações, gravações digitais e ações promocionais, tudo sob supervisão técnica especializada, garantindo segurança, funcionalidade e alinhamento às normas internacionais do evento.

4.4. A solução agregará áreas específicas para atividades multimídia, comercialização de produtos, experiências gastronômicas e eventos artísticos, favorecendo a multiplicidade de ações institucionais e a interação efetiva com diversos públicos, parceiros e delegações. Todo o processo será conduzido de maneira integrada, promovendo eficiência, padronização, maximização de resultados e pleno atendimento aos objetivos estratégicos do Município na COP30.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando o disposto no Art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento do pagamento pelos seguintes fundamentos:

5.2. Economia de escala e redução de custos (inciso I):

5.2.1. A contratação integral com pagamento à vista proporciona vantagens econômicas e operacionais, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das tabelas de basquete móveis e hidráulicas exigem a aquisição conjunta de materiais especializados e a execução integrada dos serviços pelo mesmo fornecedor. O parcelamento do pagamento poderia comprometer condições comerciais mais favoráveis e aumentar os custos administrativos do processo.

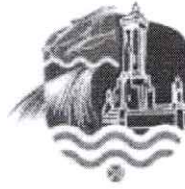
5.3. Natureza indivisível do serviço (inciso II):

5.3.1. O serviço configura um sistema único e integrado de manutenção especializada, onde a fragmentação dos pagamentos poderia prejudicar a qualidade do conjunto da obra. A intervenção técnica exige que todas as etapas - diagnóstico, fornecimento de peças específicas e execução dos serviços - sejam realizadas de forma contínua e coordenada, garantindo a perfeita funcionalidade e segurança dos equipamentos esportivos.

5.4. Padronização técnica e especialização (inciso III):

5.4.1. A necessidade de peças e componentes específicos para manutenção das tabelas de basquete caracteriza situação que demanda fornecedor especializado, impossibilitando a divisão da





contratação. A utilização de materiais não adequados ou de procedência duvidosa compromete a integridade estrutural dos equipamentos e a segurança dos usuários, configurando risco ao patrimônio público e à comunidade escolar.

5.5. Diante do exposto e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, demonstra-se plenamente justificado o pagamento à vista, sem parcelamento, como medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Esta modalidade de pagamento garante a perfeita execução dos serviços de manutenção, assegurando a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos esportivos essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas nas unidades escolares do município.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. Embora não existam outras contratações simultâneas diretamente associadas a este serviço específico, observa-se que a execução desta manutenção preventiva/corretiva poderá evitar futuras despesas com reparos mais complexos ou mesmo com a substituição prematura de componentes. A intervenção técnica oportuna neste equipamento representa, portanto, medida de economicidade que impacta positivamente em toda a cadeia de serviços de manutenção de vias e obras públicas do município.

7. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cametá encontra-se em fase de elaboração, conforme disposto no **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022**.

7.2. Em atendimento ao **Art. 6º** do referido decreto, os órgãos e entidades do município devem elaborar e divulgar seus planos anuais de contratações até a **primeira quinzena de maio** de cada exercício, contemplando todas as aquisições previstas para o exercício subsequente.

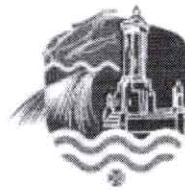
7.3. Ressalta-se que o **Art. 12** do mesmo decreto estabelece os prazos e diretrizes para a divulgação desses planos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente."

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Art. 12. § 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação proposta visa alcançar resultados institucionais, operacionais e estratégicos



mensuráveis, alavancando a atuação do Município em agendas de sustentabilidade e inovação no contexto da COP30. Espera-se como resultado primário a viabilização plena da participação do município em evento de destaque internacional, com estrutura adequada para apresentação de projetos, realização de articulações institucionais, geração de novos vínculos de cooperação e ampliação da visibilidade do território paraense perante públicos nacionais e estrangeiros.

8.2. Dentre os benefícios diretos e indiretos, destacam-se:

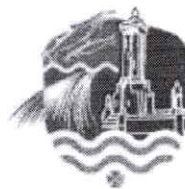
- 8.2.1. Elevação dos níveis de eficiência e qualidade nas ações de divulgação das políticas públicas municipais, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e reputacionais disponíveis para o evento.
- 8.2.2. Maximização do impacto institucional, com presença qualificada em debates, networking e promoção das potencialidades do município, facilitando a prospecção de parcerias e a captação de investimentos e recursos para projetos locais e regionais.
- 8.2.3. Eficiência econômica, com contratação padronizada e transparente, custo fixo previamente definido, redução dos riscos operacionais e previsibilidade na execução das ações programadas.

8.3. Resultados institucionais adicionais incluem a geração de memória técnica e boas práticas para referência em futuras contratações, disseminação do conhecimento institucional e fortalecimento da imagem do município como ente atuante e inovador junto à comunidade internacional. O acompanhamento dos resultados será possibilitado por meio de indicadores claros de performance, relacionados ao número de articulações efetivadas, visitas recebidas, atividades realizadas e repercussão institucional gerada pela participação oficial na COP30.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. Após detalhada avaliação técnica, análise mercadológica e criterioso estudo das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, restou amplamente evidenciado que a contratação pretendida preenche todos os requisitos essenciais à consecução dos objetivos institucionais do Município, em consonância com as melhores práticas de planejamento e gestão pública. A solução contemplada, consistente na contratação de empresa especializada para locação de espaço e organização de estande com estrutura completa em evento internacional de alta complexidade operacional, revela-se não apenas a opção mais adequada sob o prisma técnico, logístico e orçamentário, mas também a única capaz de garantir a plena representatividade institucional, a visibilidade e a efetiva participação do ente público no contexto da COP30.

9.2. A modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra sólido respaldo jurídico diante da natureza específica do objeto, dos valores

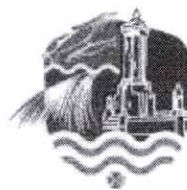


praticados e da urgência na formalização e execução do contrato, a fim de evitar prejuízos institucionais irreversíveis e garantir a observância de prazos exíguos estabelecidos pela organização internacional. O procedimento adotado assegura aderência irrestrita aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e razoabilidade, propiciando máxima segurança jurídica à Administração.

9.3. Os estudos técnicos realizados e os parâmetros de escolha apontam inequivocamente que a estratégia ora recomendada produz impactos positivos diretos e indiretos, tanto no âmbito da promoção da imagem do Município quanto na ampliação de oportunidades institucionais de parcerias, investimentos e cooperação intergovernamental. Destaca-se, ainda, o elevado grau de alinhamento da presente contratação aos eixos prioritários de sustentabilidade, inovação e governança pública promovidos no ambiente COP30, além de contribuir para o aprimoramento das práticas de gestão administrativa voltadas ao alcance do interesse público coletivo.

9.4. Dessa forma, diante da comprovação da viabilidade, da nota técnica favorável, da conformidade jurídica, da clara demonstração de vantagens operacionais e institucionais e da completa sintonia com os objetivos estratégicos do Município, posiciona-se pela imediata aprovação e prosseguimento da contratação, nos exatos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, como medida imprescindível ao atendimento pleno, eficaz e seguro da necessidade administrativa identificada. Após criteriosa avaliação de viabilidade técnica, mercadológica e jurídica, conclui-se que a contratação ora proposta configura a alternativa indispensável, idônea e apta a assegurar à Administração Pública a plena consecução dos objetivos institucionais delineados para a participação do Município na COP30. A análise dos requisitos, soluções de mercado e justificativas documentadas evidencia que a solução apresentada, contratação de empresa especializada para organização de estande completo em evento internacional, representa o compilado das melhores práticas em eficiência, economicidade, segurança jurídica e visibilidade institucional.

9.5. Destaca-se que a adoção do regime de dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na natureza singular do serviço, nos requisitos de celeridade e na indisponibilidade de alternativas que atendam de forma tempestiva e padronizada à necessidade pública. O procedimento proposto não apenas observa rigorosamente os princípios administrativos da legalidade, publicidade, eficiência e interesse coletivo, mas também alinha-se às exigências normativas e ao arcabouço jurídico vigente, minimizando riscos operacionais e garantindo segurança à tomada de decisão.



9.6. Assim, recomenda-se, com pleno respaldo técnico, jurídico e institucional, o avanço imediato do processo de contratação, ressaltando-se a sua essencialidade para o êxito da missão institucional do Município no âmbito da COP30, bem como para o fortalecimento da imagem pública e dos objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável, inovação e articulação intergovernamental que norteiam a participação neste evento de grande repercussão internacional.

Cametá-Pá, 08 de outubro de 2025.

José Maike Assunção Cohén
Chefe de Gabinete - PMC